



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
Gabinete Vereador Valdemir S. Virgino – PP

**PROJETO DE:**

EMENDA A LEI ORGÂNICA ( )  
LEI COMPLEMENTAR ( )  
LEI ORDINÁRIA (X)  
RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )  
DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº        /2021

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO

**VALDEMIR VIRGINO**  
VEREADOR - PP

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE TAXISTAS, MOTOTAXISTAS, MOTORISTAS DE ÔNIBUS COLETIVO E COBRADORES DE ÔNIBUS COLETIVO NO GRUPO DE PRIORIDADES DE IMUNIZAÇÃO CONTRA O COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no grupo de prioridade de imunização contra a COVID-19, os profissionais das seguintes categorias:

- I – Taxistas;
- II- Mototaxistas;
- III- Motoristas de ônibus coletivo;
- IV- Cobradores de ônibus coletivo;


Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Teresina, podendo ser suplementadas se necessário;

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei, no que couber;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário;

Câmara Municipal de Teresina-PI, em \_\_\_\_\_ de Abril de 2021.

  
**Valdemir S. Virgino**  
Vereador do PP



### JUSTIFICATIVA

Diante da intensificação da pandemia de Covid-19 no país, estado e município de Teresina, submetemos esta proposição com o objetivo situar mais uma vez a Câmara Municipal de Teresina em local de protagonismo, enquanto agente propulsor de instrumentos legislativos que auxiliem a gestão pública no enfrentamento dessa situação de emergência sanitária.

Em um cenário no qual há escassez de vacina para imunização do Covid-19, é necessário estabelecer prioridades e critérios de transparência daqueles que prioritariamente serão imunizados, além das prioridades estabelecidas pelos Plano Nacional, Estadual e Municipal.

A Constituição Federal garante a competência concorrente dos entes federativos para cuidar da Saúde, assim, também é o recente entendimento do STF de que é a atribuição da União, Estados e Municípios atuarem em conjunto no combate à pandemia do Covid-19.


Diante da necessidade de se manter as orientações sanitárias, especialmente o distanciamento, ainda durante o processo de imunização, desta forma, faz-se necessário priorizar a imunização daqueles cidadãos que estão na linha de frente com o contato da população, ou que serão num retorno progressivo das atividades, aqueles que antes mesmo da imunização de toda população estarão na linha de frente em constante contato presencial com a população.

Nesse contexto, os taxistas, mototaxistas, motoristas de ônibus coletivo e cobradores de ônibus coletivo transportam centenas de pessoas por dia, muitas delas estão com Covid-19, o que eleva o grau de exposição e possível contaminação.

Ademais, são esses profissionais que estão levando portadores da COVID-19 durante a madrugada para os hospitais buscando atendimento em situação de extrema urgência.

Portanto, é perfeitamente compreensível e de extrema necessidade que esses profissionais sejam incluídos no grupo prioritário de imunização.

Data \_\_\_\_ Abril de /2021

  
Valdemir S. Virgino  
Vereador do PP